CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 08 /2023

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi-MG recompostos em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos), incidindo sobre o subsídio do mês de dezembro de 2022, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice mencionado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da recomposição da perda salarial referida no artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLIZADO EM 24/01/2024 às 14:25 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2023.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/Vice-Presidente

REINALDO DOS REIS SILVA
Vereadora/1ª Secretário

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vereador/2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JUSTIFICATIVA

Os Agentes Políticos têm direito à revisão geral anual, assegurada nos termos do art. 37, X, c/c § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal da República.

O art. 29, inciso V, c/c o art. 37, inciso X, e art. 39, § 4º da Constituição Federal estabelecem que a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos deve ser feita por lei, de iniciativa da Câmara, por ser tal ato de sua competência.

A revisão geral anual tem a finalidade de recompor o valor real dos subsídios dos Agentes Políticos no ano corrente, corroídos pela inflação apurada no exercício imediatamente anterior, através da aplicação de índice oficial (no caso em tela, o IPCA), cujo índice inflacionário anual do ano de 2022 ficou acumulado em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos)

Registre-se que a revisão geral não se confunde com aumento propriamente dito. Na verdade, a revisão consiste no reajustamento com finalidade de manter o equilíbrio da situação financeira provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda; já o aumento, consiste na elevação dos vencimentos, com base em índices não promocionais ao do decréscimo do poder aquisitivo.

Sobre o tema ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro: *"a revisão anual, presume-se que tenha por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda".* ***Direito Administrativo – 24ª edição; Editora Atlas – São Paulo; pag. 556.***

Assim sendo, considerando a competência constitucional e legal desta Casa para propor e deliberar sobre a atualização dos subsídios dos agentes políticos, submetemos o presente Projeto de Lei a deliberação plenária.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2023.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/Vice-Presidente

REINALDO DOS REIS SILVA
Vereadora/1ª Secretário

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vereador/2ª Secretário

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: REVISÃO ANUAL	**5,79%**		
OBJETIVO: REVISÃO ANUAL VENCIMENTOS			
INÍCIO DA VINGÊNCIA:	**01/01/2023**	**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:**	**INDETERMINADO**
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Revisão anual dos vencimentos dos servidores legislativo e agentes políticos		

BASE PARA CÁLCULO DO IMPACTO DE PESSOAL			
Receita para Base de Calculo:	**145.389.445,66**	**Despesa c/Pessoal mais Obrigações em 2022:**	**1.890.716,34**
		Despesa c/Pessoal sem Obrigações em 2022:	**1.571.431,74**
Gastos com pessoal acumulado até 12/2022:		**1,30%**	

REMUNERAÇÃO PROPOSTA			
Remuneração Atual sem Obrigações Patronais	**Remun.Proposta sem obrigações**	**Diferença s/Obrigações**	**Obrigações da Diferença**
130.952,65	**138.534,80**	**7.582,16**	**1.592,25**
Reajuste Mensal c/Obrigações Proposto:	**9.174,41**		

IMPACTO DO REAJUSTE NO ANO E MEDIA DE AUMENTO DAS RECEITAS				
		RCL 2019	**97.657.904,46**	
Valor Total do Reajuste sem o Patronal mensal:	**7.582,16**	**RCL 2020**	**112.934.042,00**	**15,642%**
Valor Total do Reajuste s/Patronal no exercicio:	**90.985,90**	**RCL 2021**	**123.900.854,68**	**9,711%**
Valor dos encargos no exercício:	**19.107,04**	**RCL 2022**	**145.389.445,66**	**17,343%**
Total do Reajuste no Exercício:	**110.092,94**	**MEDIA**		**14,232%**

IMPACTO DO GASTOS DE PESSOAL EM 2023		
RECEITAS ESTIMADAS	**148.297.234,57**	Estimativa Crescimento RCL 2,00%
AUMENTO DE PESSOAL ESTIMADO	**110.092,94**	LIMITES CONSTITUCIONAIS
IMPACTO EXERCICIO 2023	**2.000.809,28**	**1,35%**
INDICE PRUDENCIAL	**54% x 95%**	**51,30%**
INDICE DESEJÁVEL	**54% x 90%**	**48,60%**

ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:		
2023	**2024**	**2025**
1,35%	1,42%	1,49%
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2022	**1,30%**	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Impacto Orçamentário no exercício de Início da Vingencia: 110.092,94

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
2.000.809,28	**1.890.716,34**	**105,82**	**-110.092,94**
A	**B**	**A/B%**	**B-A**

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária especifica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, de acordo com a Lei Orçamentária Anual

Piumhi- MG, 17 de janeiro de 2023.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi-MG, 17 de janeiro de 2023.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

FLÁVIO HENRIQUE BORGES
CRCMG: 091066/O